



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

COMDIPI de Serra Negra

Reestruturado pela Lei Municipal nº 3.955 - de 17/08/2016

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 01/2025

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Serra Negra e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serra Negra em conjunto com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.955 de 17/08/2016, FAZ SABER que em reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2025,

Considerando a Convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada em Brasília, conforme Decreto Federal nº 12.015, de 06 de maio de 2024,

Considerando a Portaria nº 1.593 de 26 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que altera as datas das Conferências,

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual do Idoso nº 012 de 28 de novembro de 2024, em seu Art. 2º, que determina que as Conferências Municipais terão que ser realizadas até 31 de maio de 2025,

Considerando o Art. 204, II, da Constituição Federal que determina que a população participe da formulação de políticas e do controle de ações, por meio de organizações representativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

§ 1º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serra Negra/SP, será realizada no dia 23 de maio de 2025, das 13h às 17h, tendo como local a sede do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Av. Juca Preto, nº 527, Bairro das Palmeiras, Serra Negra.

§ 2º - a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.**

E como Eixos temáticos:

1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra 31 de março de 2025.

Viviane Baldini Catezani
Presidente do COMDIPI
Gestão 2023/2025